

ATA DA 609.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, nas dependências da Associação Comercial de Santos, realizou-se a seiscentésima nona Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA. Compareceram à reunião: Marcio Borchia Nacif, Ricardo Martins da Silva, Fernando José Rodrigues Carol, Marcio Calves, Daniela Colin Lima, Vera Stoicov, Nelson Vaz Feijó Junior, Fábio Eduardo Serrano, Jaqueline Fernandez Alves, Maria Inês Rangel Garcia, Diego Costa Roza Guimarães, Sergio Willians dos Reis, Wânia Mendes Seixas, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Ronald do Couto Santos e Eliana dos Santos Mattar. O presidente iniciou a reunião com a leitura da ata da 608^a Reunião Ordinária a qual foi aprovada por unanimidade. Não houve justificativa de ausência de conselheiros. Nos itens, matérias em regime de urgência e votações e discussões adiadas, nada foi apresentado. Em análise de processos tratou-se: Processo nº 49661/2019-17 – interessado: Marli Creusa Suzano - assunto: isenção de IPTU/2020 - local: Praça Belmiro Ribeiro nº 2: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...O imóvel, sobrado residencial em estilo eclético, encontra-se preservado e em bom estado de conservação conforme relatório fotográfico anexado à fl. 02 e vistoria no local. O OTA se manifesta nada opor quanto ao benefício fiscal de isenção de IPTU para o ano de 2020.). Processo nº 46000/2019-49 - interessado: João Carlos de Souza - assunto: isenção de IPTU/2020 - local: Av. Conselheiro Nébias nº 586: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...O imóvel tombado pelo CONDEPASA, casarão residencial em estilo eclético, encontra-se em bom estado de conservação. Dessa forma, o OTA não se opõe quanto à renovação do benefício de isenção de IPTU para o local referente ao ano fiscal de 2020.). Em proposições tratou-se: a) Encaminhamento que faz o SETAC/DERURB para apresentação, análise e discussão da proposta de alteração da Lei do Alegria Centro: o representante do Escritório Técnico do Alegria Centro – SETAC/DERURB, Conselheiro Arq. Ricardo Martins da Silva apresentou a proposta de alteração da Lei que trata do Programa de Revitalização da Zona Central da Cidade, após, concluída essa apresentação, foi debatida brevemente pelos presentes e, pelo adiantado da hora o Sr. Presidente, usando da prerrogativa que faculta a extensão da reunião (artigo 1º parágrafo 1º do Regimento Interno do CONDEPASA), propôs manter essa em aberto até a próxima quinta-feira, dia 29/08/2019 para receber propostas a ser incorporadas após discussão a lei proposta, no que foi apoiado pelo plenário e aprovado pelos presentes. Na reabertura dos trabalhos, dia 29 de agosto de 2019, a Conselheira Jaqueline Fernandez Alves representante da UNISANTA apresentou a seguinte proposta, esclarecendo no início de sua intervenção que, sua fala em momento nenhum traz a preocupação da qualificação dos profissionais envolvidos, que não cabe crítica sobre os órgãos técnicos envolvidos, tanto do CONDEPASA quanto do Escritório Técnico do Alegria (reflexão) – “...Inicialmente pondero o fato do Escritório Técnico do Alegria Centro, parecer ter uma equipe mínima de arquitetos e estagiários e não seria possível que fosse dessa equipe mínima a única responsabilidade pela reclassificação dos Níveis de Proteção dos imóveis de interesse cultural da área de abrangência do programa. No meu entender esse trabalho deve ser feito por uma equipe multidisciplinar de no mínimo 10 profissionais capacitados, com experiência na área de projetos de restauração que sejam capazes de entender a mínima alteração que um imóvel possa ter sofrido desde a sua gravação há 19 anos. O processo de reclassificar os imóveis deverá seguir uma metodologia de trabalho que não fica claro na minuta da lei. Por tratar-se a restauração de imóveis a atividade fim, haveria a necessidade de se garantir que as intervenções e/ou descaracterizações sofridas nesses imóveis sejam bem avaliadas. Camilo Boito em sua obra Os Restauradores já enfatizava da importância de questões como o embasamento pela documentação e o respeito às fases de uma obra, que permeiam todas as intervenções contemporâneas, tendo, portanto, grande importância em sua práxis. Quanto às novas gravações gostaria de

levantar algumas questões: Há imóveis que estão gravados como NP2, de acordo ao exemplo dado pela SETAC em documento, haverá imóveis que subirão de Nível tornando-se NP1b, porque foram restaurados, receberam melhorias e conservação preventiva. Porém há imóveis que se tivessem sido restaurados, também poderiam subir de Nível. Um exemplo disso é o imóvel da Senador Feijó, 80 esq. Rua General Câmara. Atualmente está em péssimo estado de conservação, com alvenarias destruídas, sem esquadrias. Se o proprietário tivesse restaurado o imóvel ele seria NP1b, caso ele siga nesse mesmo estado de conservação será rebaixado para Nível NP2b, siga-se a esse exemplo o edifício dos Arcos do Valongo. Rebaixar a gravação dos imóveis neste caso favorece ao proprietário que não restaurou o imóvel, infringiu legislação e ainda será beneficiado. Vejo também com preocupação os termos “imóveis sem relevância histórica”, “média relevância histórica”. O que configura um edifício com esse Nível de relevância ou a falta dela? Há que se tomar cuidado já que é possível a restauração em edifícios em estado arruinado, e pode existir confusão no que tange à avaliação de um edifício que por estar em mau estado de conservação ser avaliado como sem relevância histórica. O exemplo que se apresentou para mostrar essa prerrogativa, é de um edifício com grades, comuns em edifícios coloniais e que aparecem com frequência em muitos edifícios. Como avaliar este elemento construtivo como média relevância histórica? A Arq. Jaqueline Fernandez Alves, abriu sua intervenção com o esclarecimento de que sua fala em momento algum traz a preocupação na qualificação dos profissionais envolvidos na elaboração do projeto, tanto do Alegria Centro quanto da SEOTA/CONDEPASA. Neste sentido a relevância da contratação de um arquiteto que possa avaliar esse elemento construtivo como partido para a nova intervenção é primordial, ou ainda a importância da orientação técnica do SETAC. Assim, reitero a impossibilidade de um setor imprescindível para o sucesso da implantação deste projeto de lei não estar devidamente equipado com no número suficiente de profissionais que possam levar a cabo consultas, dirimir dúvidas dos interessados na melhoria de seus imóveis. Há imóveis em mau estado de conservação que se restaurados podem continuar gravados como NP2a. No caso do exemplo acima, situado à Rua Brás Cubas, existem elementos suficientes para recuperação da alvenaria, ornamentação e cimalhas. Cabendo a renovação nas esquadrias. O edifício fazia parte de um conjunto que foi demolido, mas uma parte permanece e é limpa a outros edifícios protegidos. Não há como avaliar o estado de conservação de um imóvel e afirmar que não é possível sua restauração. A princípio é sim sempre possível. Vide exemplos de vários imóveis municipais que saíram das cinzas e se transformaram em edifícios de uso público. Há também uma outra questão que se refere a vãos, retirada de soleiras de portas, modificação de esquadrias: se um imóvel tem três aberturas, duas descaracterizadas e uma com esquadria original, gravado hoje como NP2, será rebaixado? Se o imóvel com uma descaracterização nas esquadrias inferiores, gravado como NP2, deverá pela nova proposta ser rebaixado? Quando se trata de projeto de restauro as marcas do tempo fazem parte do processo histórico do edifício. Se essa abertura for necessária em função do uso, há possibilidade de “mostrar” onde existiam aberturas anteriormente. E também há a possibilidade de o projeto prever reversão da descaracterização, desde que haja documentação adequada. Dessa forma chega-se à conclusão que a avaliação de toda a nova proposta de gravação dos imóveis é extremamente subjetiva e necessita primordialmente de um entendimento científico, prático e objetivo de quem vai realizá-la. Sendo a avaliação dependente do resultado em cada caso, sugiro que entre os incentivos fiscais possa aparecer o instrumento de incentivo a mudança de nível de proteção. O proprietário receberia isenção fiscal a ser definida se restaurasse seu edifício em Nível de Proteção 2a ou 2b ao Nível 1b. Concluindo, entendo que cada edifício para que receba a mudança de grau, seja avaliado pelo SEOTA com aprovação deste Conselho. A única e exclusiva aprovação desta lei, sem a avaliação visual do que foi modificado pode recorrer em erro importante e irreversível. Finalizando chamo a atenção à burocracia inevitável dos trâmites que se fazem necessário para aprovação de serviços e obras na APC e abrangência. Todo edifício de interesse histórico e cultural deveria passar por um setor de análise que pudesse objetivar e operacionalizar com mais rapidez as aprovações. A desburocratização das ações que visam a aprovação de projetos e obras de interesse histórico e cultural na cidade de Santos deve ser resultado de um departamento específico do patrimônio histórico. Assim, com a certeza de contribuir com a qualidade da discussão neste conselho, peço a avaliação destas questões.”. Após a leitura da proposição da Arq. Jaqueline Fernandez Alves, o Sr. Presidente abriu para discussão, inicialmente nos termos de sua intervenção gerando uma discussão esclarecedora com novas contribuições e proposições. O Conselheiro Fábio Serrano, representante da UNISANTOS sugeriu que se evitasse o termo “Patrimônio Histórico” (apenas), e sim Patrimônio Histórico Cultural e Social. A Conselheira Wânia Mendes Seixas, representante da SETUR propõe que se estenda o prazo a fim de que os proprietários dos imóveis com Nível de

Proteção gravados no programa apresentem declaração de utilização, ou ALVARÁ de funcionamento, do mesmo para que este goze plenamente dos direitos previstos na mesma lei. Após uma breve discussão sobre o tema pelos conselheiros. Foi votada uma proposta alternativa da Conselheira Eliana Mattar de 2 anos mais 2 anos mediante justificativa, sendo aprovada, anotada pelos representantes da SEDURB e registrada como proposição do CONDEPASA à lei. Tomando a palavra, novamente, a representante da UNISANTA, Arq. Jaqueline, sugeriu que se incentivasse a criação de cursos de formação de mão de obra especializada em restauração, como estratégia de desenvolvimento do programa, sendo esclarecido pelo representante do Alegria que está prevista uma lei específica para isso, em trâmite na Câmara. O representante da SIEDI, Arq. Ronald do Couto Santos contribuiu destacando a política urbana do atual governo e a futura aplicação dos recursos oriundos dos TDCs e outorgas para o FUNDURB com aplicação exclusiva na área do centro. Ressaltou ainda que o programa do ALEGRIA não deveria ter o poder deliberativo quanto aos assuntos que envolvam a preservação do Patrimônio Histórico preservado, pois esse já é de competência do CONDEPASA, atribuição constitucional, inclusive, como lembrado pelo OTA. A sugestão é de que fosse ou redigido um artigo onde houvesse a citação de decisão do CONDEPASA contrária ao da SETAC-DERURB, que esta deveria ser justificada e ainda esclarecendo a autonomia do Conselho, já prevista na lei 753 de 08/07/91, ou que simplesmente fosse retirada a palavra “favorável” nos parágrafos relativos a pareceres do Alegria, no que tangesse a imóveis gravados com Nível de Proteção definidos pelo CONDEPASA, prerrogativa do Conselho, com justificativa para pareceres discordantes aos do Alegria Centro, ficando a critério dos redatores dar a melhor alternativa a este quesito desde que respeitada a expressa autonomia e caráter deliberativo deste, estabelecido na lei 753 (artigo 1º). Proposta: a Conselheira Jaqueline Fernandez Alves sugere criar formação de Mão de Obra Multidisciplinar e estabelecer como estratégia de desenvolvimento do programa. O Arq. Ricardo comentou a impossibilidade de contratação de profissionais liberais, mas que, dentro das necessidades, a equipe contará com outros profissionais da Prefeitura Municipal de Santos. O Sr. Presidente, finda a discussão e apresentadas às alternativas de redação, que foram devidamente aprovadas, perguntou se mais alguém gostaria de usar da palavra para propor, sugerir ou emendar qualquer dos temas e artigos apresentados e que, diante da negativa dos conselheiros presentes, deu por encerrado o item PROPOSIÇÕES, requerido de forma estatutária pela SETAC-DERURB, apresentada e incluída na Reunião Ordinária (artigo 14 do Regimento Interno), dando prosseguimento à mesma agradecendo a todos pelo esforço em manter a reunião no alto nível de proposições e discussão, aberta durante oito dias para que todos tivessem a oportunidade de se manifestar e debater suas convicções quanto à proposta apresentada pela SEDURB; Agradeceu, em especial, a pessoa do Jornalista Márcio Calves, representante da Associação Comercial de Santos, que franqueou as dependências da casa para realização das duas reuniões presenciais sobre o tema, solicitando que estendesse esses agradecimentos à diretoria da ACS pelo fraterno acolhimento e disponibilização de suas instalações. Em comunicações nada foi apresentado. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o Presidente, Marcio Borchia Nacif ----- deu por encerrada a reunião às 11:00 horas. Eu, Lilian Esther Gigli -----, secretariei a reunião e lavrei a presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes. Santos, vinte e nove de agosto de dois mil e dezenove.

Ricardo Martins da Silva

Fernando José Rodrigues Carol

Marcio Calves

Daniela Colin Lima

Vera Stoicov

Nelson Vaz Feijó Junior

Fábio Eduardo Serrano

Jaqueline Fernandez Alves

Maria Inês Rangel Garcia

Diego Costa Rozo Guimarães

Sergio Willians dos Reis

Wânia Mendes Seixas

Frederico Guilherme de Moura Karaoglan

Ronald do Couto Santos

Eliana dos Santos Mattar.